



Memo Interno

Av. Brasil, 4365 — Manguinhos
Cx. Postal, 926 — CEP 20000
Rio de Janeiro - Brasil
Tel. 230-9988 PABX

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1977

PARA:

DE: Maria Eliana Labra, Assistente de Planejamento

ASSUNTO: Normas e Instruções de acompanhamento de projetos

Em anexo enviamos a V.Sa. um exemplar da Guia de Acompanhamento de Projetos que visa atender os compromissos assumidos com FINEP quanto ao seguimento e apresentação dos relatórios das atividades desenvolvidas durante a execução daqueles projetos financiados com recursos do FNDCT.

Esperamos contar com sua colaboração e colocamo-nos a sua disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

Maria Eliana Labra

PROGRAMA DE ESTUDOS E PESQUISAS POPULACIONAIS
E EPIDEMIOLÓGICAS - PEPPE

GUIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS (*)

Esta guia tem por objetivo:

- a) permitir o acompanhamento técnico e financeiro dos projetos de pesquisa (doravante chamados PROJETO) do Programa de Estudos e Pesquisas Populacionais e Epidemiológicas - PEPPE (doravante chamado PROGRAMA), dentro dos termos definidos pelo Convênio 281/CT subscrito pela Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDC) e a Fundação Oswaldo Cruz, assim como em conformidade com as instruções do Manual de Acompanhamento Financeiro da Secretaria Executiva (FINEP);
- b) definir responsabilidades e funções diante da Coordenadoria do PROGRAMA e deste diante do organismo financiador, FINEP;
- c) instruir os Coordenadores ou Pesquisador Titular do PROJETO a respeito da forma pela qual devem informar sobre o andamento das atividades e a execução financeira do orçamento;

1. Aplicabilidade

1.1 A presente guia aplica-se ao acompanhamento de PROJETOS realizados diretamente pelo pessoal científico e técnico do PROGRAMA, dentro das seguintes áreas de atividades:

0.00 Área de Coordenação e Apoio Técnico

10.0 Área de Ensino

20.0 Área de Estudos Prioritários

(*) Preparado por Maria Eliana Labra.

40.0 Área de Estudos Estruturais

1.2 Serão estabelecidas normas específicas para os projetos desenvolvidos na Área de Estudos de Conjuntura Sanitária, por estarem a cargo de pesquisadores externos à FOC e ao PROGRAMA.

2. Do Acompanhamento

2.1 O período de acompanhamento é determinado pelo prazo que se iniciará com a aprovação e liberação da primeira parcela dos recursos pela FINEP e cumpridos os seguintes requisitos internos:

- a) aprovação do ante-projeto e custo total pelo Núcleo Central do PROGRAMA;
- b) aprovação do PROJETO e orçamento pela Comissão Supervisora do PESES-PEPPE;
- c) encaminhamento formal do PROJETO à FINEP.

2.2 O acompanhamento terminará com o encerramento das atividades programadas e a liquidação dos compromissos financeiros assumidos.

2.2.1 Quando for de interesse do PROGRAMA, de comum acordo como Coordenador do PROJETO, Prorrogar o prazo estabelecido inicialmente, o acompanhamento será restrito aos objetivos especialmente determinados.

2.3 O acompanhamento é um sistema que abrange o conjunto PROGRAMA-PROJETO, tendo como centro o PROJETO e será exercido através de:

- a) documentos elaborados pela Coordenadoria do PROJETO, tais como relatórios, informes e demonstrativos a serem apre-

sentados nos termos desta guia;

- b) reuniões periódicas da Coordenadoria do PROGRAMA com a equipe do PROJETO.

2.4 O acompanhamento tem por objetivo:

I. Quanto ao PROGRAMA:

- a) manter-se informado do andamento do PROJETO e das dificuldades surgidas, para prestar apoio e orientação à equipe do PROJETO;
- b) avaliar o desempenho do PROJETO pelo cotejo dos resultados obtidos com os objetivos e metas previamente determinados;
- c) apresentar à FINEP o relatório técnico do PROJETO nas datas estabelecidas;
- d) manter em dia o controle financeiro-contábil do PROJETO com o objetivo de prestar contas à FINEP nos prazos estabelecidos;
- e) providenciar oportunamente as liberações dos recursos financeiros e examinar pedidos de antecipação ou prorrogação de prazos;
- f) verificar a compatibilidade dos desembolsos feitos com a disponibilidade dos recursos existentes e previstos;
- g) avaliar sua própria organização e administração em relação ao PROJETO, visando corrigir as deficiências apontadas nos relatórios ou reuniões.

II. Quanto ao PROJETO:

- a) manter em dia as informações resultantes do andamento das atividades e verificar seu sistema de informações e controle;

- H
- b) verificar o cumprimento do cronograma de atividades e sua conformidade com o aprovado pelo PROGRAMA;
 - c) examinar a adequação dos equipamentos e materiais adquiridos, com os objetivos propostos e técnicas utilizadas;
 - d) determinar a compatibilidade dos desembolsos feitos com o volume de recursos comprometidos;
 - e) verificar o cumprimento dos compromissos assumidos com outras instituições e examinar eventuais modificações;
 - f) avaliar sua organização interna, visando corrigir itens apontados como críticos.

3. Das reuniões de acompanhamento

3.1 O PROGRAMA terá reuniões periódicas com a equipe do PROJETO com a finalidade de discutir o andamento das atividades, analisar problemas significativos observados e orientar sobre as decisões que devem ser tomadas.

3.2 A periodicidade das reuniões será fixada em função da complexidade do PROJETO e de comum acordo com o pesquisador titular.

3.3 Durante as reuniões far-se-á uma avaliação da situação física e financeira do PROJETO e da eventual documentação elaborada como produto das atividades (i. e, resultados parciais de achados, relatórios preliminares, etc.).

4. Da utilização dos recursos

4.1 Os recursos serão liberados pela FINEP trimestralmente segundo plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso do PROJETO,

diretamente à FIOCRUZ.

4.2 Os recursos do PROJETO serão administrados pela contabilidade do PROGRAMA, a qual será responsável pela prestação de contas trimestral à FINEP, tanto no referente aos recursos provenientes do FNDCT quanto da contrapartida.

4.3 O PROJETO poderá efetuar despesas por conta dos recursos a partir da data em que foram creditados à FIOCRUZ/PROGRAMA e segundo o orçamento trimestral, não podendo ultrapassar a quantia fixada para o trimestre.

4.4 Caso o PROJETO precise reprogramar seu orçamento ou solicitar complementação de verba, deverá elaborar um novo Cronograma de Desembolso devidamente justificado. Será enviado à FINEP juntamente com a prestação de contas, a aprovação prévia do Núcleo Central do PROGRAMA. Tanto a reprogramação quanto a complementação terão validade a partir da aprovação pela FINEP.

4.5 As despesas poderão ser feitas através de formulários de requisição no caso de equipamentos, materiais e viagens fornecidos pela administração. O pagamento do item pessoal será feito diretamente pela contabilidade.

4.6 Será responsabilidade da Administração do PROGRAMA, a aquisição de equipamentos e materiais solicitados pelo PROJETO, e segundo as especificações contidas na requisição. Este item é aplicável tanto às compras com recursos do FNDCT como da FIOCRUZ.

4.7 No caso de despesas efetuadas diretamente pelo pessoal do PROJETO, estas poderão ser reembolsadas mediante prévia apresen

tação dos comprovantes respectivos e desde que estejam contidas no orçamento.

4.8 A contabilidade do PROGRAMA deverá controlar a devida aplicação dos recursos, segundo o orçamento do PROJETO, estabelecendo contato direto com o coordenador do PROJETO para esclarecer as dúvidas que houver.

5. Da documentação do acompanhamento

5.1 Trimestralmente

5.1.1 O PROJETO, a partir do início das atividades, apresentará ao Núcleo Central do PROGRAMA um informe resumido (síntese) do trabalho realizado, dificuldades surgidas e propostas de modificações.

5.1.2 O PROGRAMA apresentará prestação de contas à FINEP em formulários ad hoc preparados pela contabilidade, cinco dias após encerrado o trimestre.

5.2 Semestralmente

A partir do início das atividades, e até cinco dias após encerrado o semestre, o PROJETO entregará um relatório da execução técnica e financeira ao PROGRAMA, para ser enviado à FINEP.

O Relatório deverá abordar de forma detalhada os seguintes itens:

- descrição das etapas executadas no período, em comparação com o previsto no projeto;

- especificação dos resultados alcançados;
- identificação dos problemas encontrados e justificativa da não consecução dos resultados esperados;
- apresentação do mecanismo adotado pelo PROJETO para difundir os resultados obtidos ou por obter.
- reexame dos cronogramas anteriores e reapresentação dos objetivos e etapas para os períodos seguintes;
- análise crítica do desempenho das fontes financiadoras na execução orçamentária do PROJETO, em comparação com os desembolsos previstos;
- reajuste e previsão da execução orçamentária para os períodos seguintes.

5.3 Anualmente

O PROGRAMA deverá enviar à FINEP e à FIOCRUZ um relatório consolidado dos informes parciais elaborados pelo PROJETO, nos mesmos termos do item 5.2 acima, até dez dias após encerrado o período considerado.